

## 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 30/2010.

**CEDENTE:** Município de Aracruz

**CESSIONÁRIO:** Governo do estado do Espírito Santo – SETADES

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 169.271 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 303.015.997-34, residente e domiciliado na Rua Napoleão Nunes Ribeiro dos Santos, n.º 532, Bairro Polivalente, Aracruz – ES, e do outro lado, O **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, n.º 107, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato, representado por sua titular a Senhora **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, e tendo em vista o OFÍCIO G N.º 093/2023 do Governador Renato Casagrande, contido no Processo Eletrônico n.º 39.698/2023, resolvem assinar o 7º Termo Aditivo ao Convênio n.º 30/2010 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula terceira do Convênio n.º 030/2010 de cessão da servidora **MICHELA LOMBARDI SANTANA**, até o dia **31/12/2025**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes;
- 2.2. O **CESSIONÁRIO** deverá solicitar a prorrogação no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência do termo de cessão;
- 2.3. Os convenientes poderão encerrar antecipadamente o presente convênio, mediante comunicado prévio ao outro município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
- 2.4. O **CEDENTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão;
- 2.5. O **CESSIONÁRIO** deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao cedente no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Convênio Originário e termos aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733

Tel. (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320039003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4.1 – Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cessão n.º 30/2010, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Aracruz/ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal de Aracruz



CYNTIA FIGUEIRA GRILLO  
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
SETADES



PORTARIA N.º 19.999, DE 31/10/2023.

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA PARA O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da Servidora **MICHELLA LOMBARDI SANTANA**, matrícula n.º 2.959, Assistente Social, com o Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, conforme o 7º Termo Aditivo ao Convênio n.º 030/2010, até 31/12/2025, conforme o Processo Eletrônico n.º 39.698/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

